Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Dezembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.17.11/2017

PROCESSO 4197/2017 – CONTRATO 01.19.04/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.061.972/0001-47**. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 16 de fevereiro de 2018) e acréscimo de valor do contrato 01.19.04/2017, referente à Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Alexânia na Avenida Gabriel Roriz, conforme pedido realizado pela Contratada e posteriores pareceres do engenheiro Murilo da Silva Rocha e do advogado Charlesman da Costa Silvano, favoráveis à prorrogação. Valor global: R$ 23.119,40 (vinte e três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos), mediante a justificativa de serviços adicionais necessários para o perfeito funcionamento do Ginásio Data do termo: 17/11/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6BBB317F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 115/2017

Processo Administrativo nº 8257 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 042 /2017 - Edital de Concorrência Pública nº 001 / 2017
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8257 / 2017

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** na forma abaixo:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº **10.701.551/0001-36** neste ato representado pelo seu Gestor o senhor **Nilson Vitorino de Souza** portador de RG nº 3241254 - SSP/GO e CPF nº 612.116.211-20, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Cidade de Alvorada do Norte – GO.

CONTRATADA: ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.124.872/0001-00**, estabelecida à Avenida Circular, nº 1.192, Qd. 26, Lt. 6E, Loja 13, Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, legalmente aqui representada na forma de sua Sócia administradora, a senhora, **GISLANE TEDESCO VIEIRA**, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade profissional nº **6.536/D**, **CREA-GO**, portador da cédula de identidade RG nº **1585810** – **2aVia – SPTC/GO**, e do CPF/MF nº **441.418.581-53**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Execução de Obras de Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 8257/2017.
2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE,** obedecidas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras e serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, as especificações técnicas, os projetos, as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, com especial observância aos termos do instrumento da licitação e deste contrato, além das recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte.
3.2 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**:
a) Adquirir materiais, contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhista e Previdenciária, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, sendo responsável pela segurança de suas instalações e de seu pessoal, conforme legislação vigente;
c) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva em cumprimento às normas regulamentadoras da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e do Ministério do Trabalho e suas Portarias, para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços;
d) Manter um responsável técnico pela execução das obras e dos serviços, o qual além do desenvolvimento normal de suas funções deverá atender a fiscalização, sempre que solicitado;

e) Manter o "Diário de Obras" permanentemente no local de execução das obras para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, não sendo levadas em consideração as alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais;
f) Manter um escritório funcionando em horário comercial, com telefone e representante com poder de decisão;
g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela solidez e segurança do trabalho nas condições e prazo previstos no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
3.3 – Subcontratações:
3.3.1 – No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes das obras e dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO
4.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
4.2 – Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração **CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – PRAZO - As obras e os serviços ora contratados deverão ser concluídas e entregues no prazo de **304** (Trezentos e Quatro) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
4.4 – PRORROGAÇÃO - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
b) Ordem expressa do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deveráser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
4.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R$ 2.319.241,94 (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela adjudicatária, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 – As despesas para a execução das obras e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificadas vigente no exercício **2017/2020**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática: **10.302.0210.1.048 – CONST. AMP. E REF. HOSP/UNID SAUDE**, Elemento de Despesa **4.4.90.51** Obras e Instalações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

6.2 – Os recursos financeiros necessários para a execução das obras e dos serviços, serão provenientes do Componente: **Construção de CER**, Programa: **Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde,** conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 10701551000116001 publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do Ministério de Estado da Saúde**.

CLÁUSULA SETIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 – Pelas obras e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagaráà **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.
7.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução das obras e dos serviços, objeto deste contrato.
7.3 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, conforme apresentação de faturas/notas fiscais emitidas, devidamente atestadas e autorizadas.
7.3 - Os valores das Notas Fiscais ou faturas serão quitados pelo Tesouro Municipal, ou ordem bancária própria.
7.4 – O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo serviço de engenharia desta Prefeitura Municipal. Caso não haja o cumprimento do cronograma físico financeiro, o pagamento só se realizará mediante término da execução do objeto, e aprovação pela fiscalização.
7.5 - As Medições serão da seguinte forma: Fica estabelecido que as medições SERÃO FEITAS MENSALMENTE sobre os serviços executados neste período**.**

*7.6 – O prazo de pagamento será de até **10 (DEZ) DIAS**, contados da data do protocolo da* nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.
7.7 – O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, cheque nominal ou ordem bancária, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, nos termos do subitem 7.5;
7.8 – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social, nos termos do subitem 19.3.
7.9 – As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do INCC/FGV, utilizando-se da seguinte fórmula:
R = V.(I – Io) / Io, onde
R = Valor do reajuste procurado
V = Valor remanescente
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
Io = Índice relativo ao mês da proposta

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra e aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.
8.2 – Os fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:
a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e a suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as especificações técnicas e demais recomendações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Alvorada do Norte, exigindo sua reparação e substituição por conta da **CONTRATADA**;
d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
g) Exigir a presença do responsável técnico no local das obras e dos serviços, sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora no valor de **R$ 46.384,84** (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a **2%** (**dois por cento**) do valor do contrato.
9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e outras sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderáser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.
10.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:
I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;
II – Transferir, no todo ou em parte, a obra sem prévia autorização da Administração **CONTRATANTE**.
10.3 – Na hipótese do inciso I, item 12.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
10.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederáda mesma maneira prevista no item 12.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
10.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagaráindenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
11.2 – Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais, observada a dispensa de retenção prevista nas disposições do art. 157 e deduções da base de cálculos, em consonância com o art. 161 e seguintes da
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS / DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 – O contrato deveráser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 – A publicação do presente contrato no **Diário Oficial da União** por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.
16.2 – Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.
16.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 deste instrumento.
16.4 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em **três (03)** vias de igual teor e forma.

ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, **28** de **Novembro** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário de Saúde
Contratante

Espaço Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ.: 07.124.872/0001-00
GISLANE TEDESCO VIEIRA
Sócia administradora
CPF.: 441.418.581-53
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D4B850C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2017

Processo Administrativo nº 8354 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 049 / 2017
Edital – Pregão Presencial nº 022 / 2017

Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, e a Empresa Banco Bradesco S.A, para os fins que especifica.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa junto a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA**

DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **60.746.948/0001-12**, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco – SP, representada pelos seus procuradores o Sr. **MARCUS VINICIUS PIOTO,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **3425555** SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º **847.042.843-87**, e o Sr. **CLEIBER MOREIRA DE SOUSA,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **2257616** SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **574.042.671-53**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por PROCURAÇÃO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições s seguir ajustadas, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8354/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **seleção da instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte**, pelo período de **60 (sessenta) meses** a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520/2002, conforme especificações a seguir:

1.2. A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de Alvorada do Norte (GO), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do Município em até **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados no item 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto **disponível aos servidores públicos municipais**, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei nº. 10.520/2002 a às cláusulas expressas neste CONTRATO.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 022/2017 e Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, de forma a possibilitar conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.6.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o

melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

5.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

5.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal Alvorada do Norte/GO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

5.11. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção de Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.12. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.14. Manter no mínimo 03 (três) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas para no mínimo 04 (quatro) caixas, de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

5.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

5.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

5.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

5.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

5.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.22. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos estaduais, por prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamentos etc.).

5.23. Assumir, com exclusividade, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.24. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3ª do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

6.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário da Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

6.7. Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

6.8. Comunicar à Contratada as deficiências ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** pagará o valor de **R$ 120.005,00 (Cento e vinte mil e cinco reais)**, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

8.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura dia (**08/11/2017)** e término em **(08/11/2022)**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar. Conforme previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.7. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa de 0,125%.

11.8. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não imporá em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou das ações futura sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada do Norte/GO, aos **08 (oito) dias** do mês de **novembro** do ano de **2017.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Banco Bradesco S.A.
CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12
MARCUS VINICIUS PIOTO
CPF: 847.042.843-87
Procurador
Representante Legal
Contratada

Banco Bradesco S.A.
CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12
CLEIBER MOREIRA DE SOUSA
CPF: 574.042.671-53
Procurador
Representante Legal
Contratada

1º - TESTEMUNHA	2º - TESTEMUNHA
PAULO BARBOSA SILVEIRA	PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO
CPF: 369.054.451-34	CPF: 810.691.971-49

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:85B4B20E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 292/2017

PORTARIA-SA Nº 292. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 11 de dezembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E9FD93C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 293/2017

PORTARIA-SA Nº 293. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 12 de dezembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F9B10F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 294/2017

PORTARIA-SA Nº 294. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 12 de dezembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300, 00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E11EDBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 279/2017

DECRETO/ADMIN. Nº 279. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"FICA ESTENDIDO FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o feriado no dia 25 de dezembro de 2017 em que se comemora o Natal e as festividades de Reiveillon que se realizará do dia 31 de dezembro de 2017, pela Prefeitura Municipal, bem como o dia 1º de janeiro de 2018, que se comemora o ano novo em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estendido Feriado Municipal nas Repartições Públicas nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, respectivamente terça feira, quarta feira, quinta feira e sexta feira, reabrindo normalmente no dia 02 (dois) de janeiro de 2018, terça feira, com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais serão mantidas sob plantão, mediante orientação da respectiva chefia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:82FD4961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 831/2017 – SMS

PORTARIA Nº 831/2017 – SMS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de dezembro de 2017, no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes KEILA MARCIELE E LEILA GARCIA, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:97925DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 832/2017 – SMS

PORTARIA Nº 832/2017 – SMS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de dezembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo - Placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente ANDERSON, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dia do mês de dezembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:87157B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 832/2017 – SMS

PORTARIA Nº 832/2017 – SMS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de dezembro de 2017 no veículo Uno - Placa OGX 1816, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente CLEITON conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dia do mês de dezembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:527DFA51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017
DATA: 25 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.422.553/0001-59.
CONTRATADO: SOLANGE ALVES DA CRUZ; CPF: 999.834.191-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VALOR ESTIMADO: R$: 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.4036.2.155 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: LUCIENE DA SILVA SANTANA QUEIROZ e SOLANGE ALVES DA CRUZ.
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 á 31 de Dezembro de 2017.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 25 de Julho de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:12542631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017
DATA: 25 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.422.553/0001-59.
CONTRATADO: PAULO JUNIOR DE SANTANA; CPF: 042.365.081-50;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VALOR ESTIMADO: R$: 5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.4036.2.155 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: LUCIENE DA SILVA SANTANA QUEIROZ e PAULO JUNIOR DE SANTANA.
VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2017 á 31 de Dezembro de 2017.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 25 de Julho de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:B00272DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017
DATA: *17 DE JULHO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50.*
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE PIRES MARTINS; CPF: 038.074.311-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE PREPARADOR FÍSICO, PARA EXECUTAR TRABALHOS COM A POPULAÇÃO IDOSA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS.
VALOR ESTIMADO: R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.4033.2.151 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO e PEDRO HENRIQUE PIRES MARTINS.
VIGÊNCIA: 17 de Julho a 31 de Dezembro de 2017.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 17 de Julho de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:D89857E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017
DATA: 17 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.422.553/0001-59.
CONTRATADO: MÁRCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA; CPF: 217.617.968-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS "ASSISTENTE SOCIAL" COM OBJETIVO DE COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.4036.2.155 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: LUCIENE DA SILVA SANTANA QUEIROZ e MARCIA DE PAULA SILVA NOGUEIRA.
VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2017 á 31 de Dezembro de 2017.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 17 de Julho de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:91578216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017
DATA: 15 DE JULHO DE 2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.291.065/0001-50
CONTRATADO: NATALIA COSTA SILVA, CPF N. 048.634.761-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM EFERMAGEM NO POSTO DE SAÚDE PSF 02.
VALOR ESTIMADO: R$: 6.263,34 (SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.4034.2.121 3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO E NATALIA COSTA SILVA
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2017 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA MEDIANTE AFIXAÇÃO DE INTEIRO TEOR NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993.
EM 15 DE JULHO DE 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:961D48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001820/2017 - OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para Contratação de Show musical com a BANDA FOCUS, por ocasião da realização do FESTIVAL DE PRAIA-2017, no dia 29 de julho de 2017, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.867.211/0001-30,** sendo que o valor total é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), por meio da Dotação Orçamentária nº 04.122.4001.2.105 3.3.90.39. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações**, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AURILÂNDIA-GO, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:750942D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL 05/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 08 DE JANEIRO DE 2018, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS" Tipo Menor Preço Por Empreitada Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM RUAS DO SETOR BEIJA FLOR, NESTE MUNICÍPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail:
licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F287CE61

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL 06/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 08 DE JANEIRO DE 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS" Tipo Menor Preço Por Empreitada Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM RUAS DO SETOR BEIJA FLOR, NESTE MUNICÍPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail:
licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3DFBAB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 041/2017

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao Município de Campos Belos, Estado de Goiás, a realizar-se no dia **21.12.2017,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos. Informações:
www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 7:00h às 13:00h.

Campos Belos/GO, 11 de dezembro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80CE6090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTATO Nº 628/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA 044/2017
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/12/2017 A 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0033.2.032.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MARCOS DE SOUZA ALVES 04060152102
CNPJ	13.940.419/0001-75
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)**
NÚMERO DO CONTRATO	628/2017
DATA DO CONTRATO	11/12/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e em 11.12.2017.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D27B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.199/2017

Portaria nº 1.199/2017 De 06 de dezembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Claudia Rodrigues dos Santos**, que exerce o cargo de professora, no período de 29/11/2017 à 27/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/11/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B139F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.200/2017

Portaria nº 1.200/2017 De 06 de dezembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Luciana Amorim Beltrão**, que exerce o cargo de professora, no período de 27/11/2017 à 24/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/11/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F69FA994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.201/2017

Portaria nº 1.201/2017 De 06 de dezembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Lucimar Brito Oliveira**, que exerce o cargo de professora, no período de 02/12/2017 à 30/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/12/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0AA54635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.202/2017

Portaria nº 1.202/2017 De 06 de dezembro de 2017

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90, artigo 85.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Goretti Alves Oliveira Ferreira,** que exerce o cargo de professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/11/2017 á 20/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/11/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F580C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.203/2017

Portaria nº 1.203/2017 De 06 de dezembro de 2017

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. **Elson Souza Reis**, que exerce o cargo de operador de maquinas, pelo período de 03/12/2017 à 31/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:307D620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.206/2017

Campos Belos, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Rosália Teixeira Lima**, portadora do CPF de nº: 972.788.821-68, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Educação Infantil, quando em viagem com a finalidade de participar da **formação do PNAIC,** no dia 07 de dezembro, na cidade de Posse – GO, com saída no dia 07/12/2017 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2017 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 06 de dezembro de 2017.

ROSÁLIA TEIXEIRA LIMA
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:058C5ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.204/2017

Portaria nº 1.204/2017 De 06 de dezembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Martinho Antônio dos Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 à 02/08/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 02/01/2018 e término em 31/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 06 dia do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C917367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.207/2017

Campos Belos, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Mônica Cristina Sierra Bressiani**, portadora do CPF de nº: 491.477.301-53, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Geral, quando em viagem com a finalidade de participar da **formação do PNAIC,** no dia 07 de dezembro, na cidade de Posse – GO, com saída no dia 07/12/2017 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2017 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 06 de dezembro de 2017.

MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:037C3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.208/2017

Campos Belos, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, portadora do CPF de nº: 821.057.821-91, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Coordenadora Pedagógica, quando em viagem com a finalidade de participar da **formação do PNAIC,** no dia 07 de dezembro, na cidade de Posse – GO, com saída no dia 07/12/2017 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2017 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 06 de dezembro de 2017.

CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B1F72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.209/2017

Campos Belos, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora **Alexandrina Reges Gonçalves**, portadora do CPF de nº: 976.331.351-15, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de Inspeção, quando em viagem com a finalidade de participar da **formação do PNAIC,** no dia 07 de dezembro, na cidade de Posse – GO, com saída no dia 07/12/2017 prevista ás 04h00min e chegada à sede no dia 07/12/2017 com previsão ás 20h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRINA REGES GONÇALVES
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:684D541D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/11/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2189/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 1909/2017: João Rocha Neto. Prestação De Serviço Como Médico Especialista Ambulatorial - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 9.000,00//Contrato Nº 1910/2017: João Rocha Neto. Prestação De Serviço Como Médico Especialista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 60.000,00//Contrato Nº 1911/2017: Luisa Ferraço de Paula. Prestação De Serviço Como Médica Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 50.000,00//Contrato Nº 1912/2017: Deborah Michelle Barbosa dos Santos. Prestação De Serviço Como Cirurgiã Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 27.600,00. Orçamentária:
10.301.0005.2189/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica- Médicos CNPJ - 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº 1906/2017: Raoni Fernandes Bezerra Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.000,00//Contrato Nº 1971/2017: JJ Miranda Neto Prestadora de Serviços Médicos-Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Especialista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 49.500,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:B9CBF7C2

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/11/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Hospital Municipal de Formosa - HMF / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1907/2017:** Elenir Lyra Monteiro. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.625,00//**Contrato Nº 1918/2017:** Suamy Brelaz Goulart. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 80.000,00//**Contrato Nº 1919/2017:** Marília Evangelista da Silva. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 40.500,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos CNPJ do Ambulatório de Especialidades Médicas/CAPS/HMF/Melhor em Casa/SAMU/UPA – 3.3.90.39 (00) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Contrato Nº 1921/2017:** Raoni Fernandes Bezerra Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista de Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 66.000,00//**Contrato Nº 1828/2017:** Carlos Alberto Dadalti-Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Especialista Responsável Técnico e Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 127.000,00//**Contrato Nº 1829/2017:** Carlos Alberto Dadalti-Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Auxiliar de Clínica Cirúrgica - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 144.000,00//**Contrato Nº 1972/2017:** Benessere Serviços Médicos Ltda-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 147.000,00//**Contrato Nº 1915/2017:** Lobo Verri Serviços Médicos Eireli-Me. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 150.000,00//**Contrato Nº 1916/2017:** Priscila Leite Santos Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista de Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 137.500,00// **Contrato Nº 1917/2017:** Adolfo Wellington Valeze-me. Prestação De Serviço Como Diretor Técnico Responsável do HMF e Médico Plantonista de Urgência - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 154.500,00//**Contrato Nº 1905/2017:** Ictus Cordis Serviços Médicos Ltda-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Ambulatorial e Médico Plantonista e Urgência - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 90.000,00//**Contrato Nº 1920/2017:** Marco Antonio Andrade Nina-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista de Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 150.000,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Programa Melhor em Casa/ 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1913/2017:** Bruno Hiroshi Sakamoto. Prestação De Serviço Como Médico - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 20.000,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Médicos do Ambulatório de Especialidades Médicas/CAPS/HMF/SAMU/UPA/ 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1914/2017:** Renata Rubia Fernandes. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 36.000,00//**Contrato Nº 1969/2017:**

Euliene Nayra de Oliveira Furtado. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 20.250,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Unidade de Pronto Atendimento - UPA/ 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1908/2017:** Raquel Alves de Araujo. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.625,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:C684AF1D

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/11/2017 Á 31/11/2017, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.304.0005.2194/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Vigilância em Saúde- Serviço de Verificação de Óbito-SVO 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato: 1970/2017:** Dulce Cardoso de Oliveira, Prestação De Serviço Como Técnico de Necropsia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 1.500,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:AB804629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°582/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO.
SIGNATARIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES.
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°044/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2017 A 31/12/2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 78.970,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 FICHA 063.
CONTRATADO: SIQUEIRA E SOUZA LTDA-ME CNPJ N° 21.464.305/0001-24.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERIODO NATALINO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO II DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 07/12/2017.

INDIARA-GO 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2F26C85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
CONTRATO Nº 14/2017

ERRATA

CONTRATO Nº. 14/2017
Processo nº. 001147/2017
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
Credenciado: GP SETE EIRELI ME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.**

Vigência: 13/11/2017 a 31/12/2017

NO REFERIDO CONTRATO ONDE SE LÊ: Contrato nº 13/2017.
– Leia-se: Contrato nº 14/2017.
Justificativa: houve erro de digitação caracterizando erro material na confecção do Contrato, que passa a ser Contrato nº 14/2017.

Iporá Goiás, 24 de novembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ONTRATO Nº 14/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ e a EMPRESA GP SETE EIRELI ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede a Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, Iporá - Go, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.303.512/0001-86, representada pelo presidente Sr. AURÉLIO FABIO ABREU TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG nº 4533027 SPTC-GO e CPF nº 946.519.141-87**,** e de outro lado a empresa GP SETE EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.442.116/000155, estabelecida na Rua M3 Quadra 29 Lote 17, Fundos, Parque das Laranjeiras – Goiânia-Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Antonio José de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.662.378 SSP/SP e CPF (MF) nº. 948.254.248-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**, conforme Edital da Carta Convite nº 01/2017 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Tem por objeto do presente procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, conforme especificações do Convite e anexos;**
2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Carta Convite nº. 01/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O valor total deste Contrato é de R$ 90.118,53 (noventa mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos). No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados no Edital e anexos.
2. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a verba oriunda da dotação orçamentária indicada, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo Controle Interno, conforme execução dos serviços (cronograma físico-financeiro).

3. Prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de entrega do serviço (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).
4. Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
1. O prazo de vigência será até 31/12/2017, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.
2. A contratada deverá concluir os serviços, nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro;
3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo73, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes.
4. O objeto será recebido definitivamente, em até **45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços**
5. Todas as especificações e exigências quanto à prestação dos serviços estão dispostas no Memorial Descritivo, anexo ao Edital.
6. Não será aceita entrega do serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.
7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
8. Responsabilizar-se pela remoção e transporte dos equipamentos;
9. Custear todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, responsabilizando-se por pagar seus vencimentos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, transporte e ainda custear todas as despesas com indenização e seguros decorrentes da execução do objeto licitado.
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da contratante.
11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
12. Acatar as orientações do contratante, refazendo de imediato qualquer serviço não aceito.
13. Acatar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº
11.01.01.031.1100.1.102-4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1 - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA
1 - A CONTRATADA:
1.1 - Compromete-se executar os serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no CONVITE N°. 01/2017 e neste Termo de Contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;
1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
1.5 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro;
1.6 - Todos os serviços serão desenvolvidos considerando e respeitando as atividades do local;
1.7 - O período de trabalho deverá ser desenvolvido de forma a não prejudicar as atividades, podendo, se necessário, ser desenvolvido durante a noite e finais de semana;
1.8 - Como toda a obra de reforma/construção civil deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto;
1.9 - De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às normas brasileiras da ABNT;
1.10 - Se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também a seu encargo o registro no CREA.
1.11 - Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
1.12 - É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de energia elétrica;
1.13 - O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
1.14 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
1.15 - Ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de duvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
1.16 - Após a conclusão dos trabalhos de construção e de montagem, caberá a Contratada remover do local da obra e depositar em local adequado todo o entulho, tapumes, barracões, instalações provisórias, sobras de materiais, equipamentos e outro;
1.17 - Toda a área afetada pelas obras deverá ser restituída às condições iniciais, de modo a eliminar todo o vestígio dos serviços de construção;
1.18 - A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito para todos os serviços prestados;
1.19. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação a seus empregados e moradores locais;
1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhistas e outros) inerentes ao serviço.

2 - A CONTRATANTE:
2.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
2.2 - Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
2.3 - Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
2.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
2.5 - Fornecer os projetos, desenhos, normas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços;
2.6 - Permitir a instalação do "Canteiro de Obras", ou sua modificação, para uso dos empregados da construtora e fiscalizações;
2.7 - Designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a

substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.
2.8 - Poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
2.9. Emitir a ordem de serviço para a contratada;
2.10. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade dos mesmos;
2.11. Atestar a nota fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
1 - O recebimento dos serviços será realizado conforme artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
1.1 O objeto será recebido definitivamente, em até **45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços**.
2 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.
3 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
1 - A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação devendo, se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.
2 - O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para materiais e equipamentos e 12 (doze) meses para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO
1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial:
a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
j) Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
2 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93.
11.4. A rescisão será indenizada nos casos do artigo 79, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
1 – Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:
a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:
1.1 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
1.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
1.4 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
1.5 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
1.6 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO
1 - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente Contrato regula-se pela Lei n° 8.666/93 e à Lei complementar n° 123/2006 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa de Pequeno porte, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teria geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n°10.406 de 10 janeiro de 2002.
2 - Vincula-se este contrato ao Convite n°. 01/2017, nos termos do art. 55, inc. XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ - GO, em 13 de Novembro de 2017.

AURÉLIO FABIO ABREU TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iporá-GO

GP SETE EIRELI ME
CNPJ: 09.442.116/0001-55

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:FF2FBD30

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
CONTRATO Nº 15/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO e RABONI CONSTRUTORA EIRELI EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portadora do CNPJ/MF Nº 33.303.512/0001-86, representada pelo Presidente Sr. AURÉLIO FABIO ABREU TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG nº 4533027 SPTC-GO e CPF nº 946.519.141-87**,** e de outro lado a empresa RABONI CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.966.347/0001-59, estabelecida na RUA C 134 Nº 424 SL 03 QD 269 LT 12, JARDIM AMÉRICA – GOIÂNIA-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ , portador da Cédula de Identidade nº. 1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº. 486.108.601-91, têm entre si justos e avençados, e celebra o presente contrato objetivando a contratação de **Prestação de Serviço Especializado para acompanhamento e fiscalização na execução das obras da cobertura em estrutura metálica do estacionamento da Câmara Municipal de Iporá** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporá-Go, conforme inciso I do artigo 24 da Lei nº 8666/93 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de **Prestação de Serviço Especializado para acompanhamento e fiscalização na execução das obras da cobertura em estrutura metálica do estacionamento da Câmara Municipal de Iporá** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporá-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - proceder ou acompanhar as medições devendo analisar, corrigir se for o caso os quantitativos dos materiais e serviços empregados e os respectivos valores, providenciar a classificação dos materiais e atestar a correção e exatidão dos serviços executados e valores monetários a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1 - A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias **nº: 1.11.01.31.1100.1102 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1 – A vigência do contrato será da data de assinatura em **24/11/2017 até 31/12/2017,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1.Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

5 Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

6. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9. O obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA SÉTIMA - - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações contratadas.

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPORÁ, em 24 de novembro de 2017.

AURÉLIO FABIO ABREU TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iporá

RABONI CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 18.966.347/0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:8D77610A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 01, Moreira, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. DANILO ROSA BORGES.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2017;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral; 36 plantões presenciais 12 horas semanais – dia/noite, 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana – dia e 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana - noite, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 131.688,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
Prazo de vigência: 12/07/2017 a 31/12/2017
Dotação:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.39, Ficha 263 Manutenção do Hospital Municipal.
Data da assinatura: 12/07/2017.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 12 de julho de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:03B08BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017- PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2017

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 11, Moreira, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. DANILO ROSA BORGES.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2017;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 10 (dez) plantões presenciais de 12 horas mensais e 04 (quatro) plantões presenciais de 12 horas finais de semanas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 70.800,00 (setenta mil, oitocentos reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) o valor do plantão será pago de acordo com a resolução de nº 010/2017, aprovado pelo conselho de Saúde.
Prazo de vigência: 12/07/2017 a 31/12/2017
Dotação:
13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.39. Ficha 268 – Manutenção do SAMU.
Data da assinatura: 12/07/2017.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de julho de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CEACD31E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2017

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: JEFFTER COSTA GALVÃO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1450, quadra 06, lote 54, Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. JEFFTER COSTA GALVÃO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2017;**
Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 11.000,00 (onze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital
Prazo de vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017
Dotação:
13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 236 - Manutenção do PSF.
Data da assinatura: 13/07/2017.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de julho de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9758DF35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 171/2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 10 (dez) plantões presenciais de 12 horas mensais e 04 (quatro) plantões presenciais de 12 horas finais de semanas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 10 (dez) plantões presenciais de 12 horas mensais e 04 (quatro) plantões presenciais de 12 horas finais de semanas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 de julho de 2017.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B989560D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 172/2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JEFFTER COSTA GALVÃO - ME.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21**, contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 de julho de 2017.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22B71964

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 170/2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral; 36 plantões presenciais 12 horas semanais – dia/noite, 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana – dia e 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana - noite, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da a empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral; 36 plantões presenciais 12 horas semanais – dia/noite, 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana – dia e 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana - noite, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 de julho de 2017.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9E63AD7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2017

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 170/2017"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 170/2017**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral; 36 plantões presenciais 12 horas semanais – dia/noite, 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana – dia e 36 plantões presenciais 12 horas finais de semana - noite, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 12 de julho de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E3C58BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2017

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 171/2017"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 171/2017**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 10 (dez) plantões presenciais de 12 horas mensais e 04 (quatro) plantões presenciais de 12 horas finais de semanas, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **ROSA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.161.267/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 12 de julho de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E7056AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2017

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 172/2017"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 172/2017**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 13 de julho de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F7B92668

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL N.º 01/2018

A Prefeitura Municipal de Israelândia, situada na Rua Rio Claro, nº 186, Centro, Israelândia-GO, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.502/02, **nova data de realização do certame e as alterações do Edital** de Licitação elencadas abaixo, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL** n.º01/2018, no dia **22/12/2017 às 08:00h**. Alteração do item 13 do Edital de Pregão n.º 01/2018, que passa a ter a seguinte inclusão, redação:
Seção I - Das Pessoas Físicas
I – Cópia do Documento de identidade; II – Cópia do Documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III – Comprovação de conclusão de curso na vaga para qual está concorrendo a vaga, por meio de diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação); IV – Registro no Conselho do Estado da Federação a que se faz parte, comprovado por meio de Cópia da Carteira Profissional; V – Currículo vitae, com comprovação de títulos. VI – Cópia do Cartão Bancário ou indicação de Dados Bancários;
Seção II - Das Pessoas Jurídicas 13.2 (...)
O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço supracitado no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone (64) 3678 1305, e-mail:
licitações.israelandia@gmail.com; ou na pagina oficial do Municipio:
http://www.israelandia.go.gov.br/.

Israelândia, 12 de Dezembro de 2017.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Charllys Augusto Alves Ribeiro
Código Identificador:95C1C4D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL N.º 03/2018

A Prefeitura Municipal de Israelândia, situada na Rua Rio Claro, nº 186, Centro, Israelândia-GO, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.502/02, **nova data de realização do certame e as alterações do Edital** de Licitação elencadas abaixo, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL** n.º03/2018, no dia **22/12/2017 às 09:00h**. Alteração do item 13 do Edital de Pregão n.º 01/2018, que passa a ter a seguinte inclusão, redação:
Seção I - Das Pessoas Físicas
I – Cópia do Documento de identidade; II – Cópia do Documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III – Comprovação de conclusão de curso na vaga para qual está concorrendo a vaga, por meio de diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação); IV – Registro no Conselho do Estado da Federação a que se faz parte, comprovado por meio de Cópia da Carteira Profissional; V – Currículo vitae, com comprovação de títulos. VI – Cópia do Cartão Bancário ou indicação de Dados Bancários;
Seção II - Das Pessoas Jurídicas 13.2 (...)
O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço supracitado no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone (64) 3678 1305, e-mail:
licitações.israelandia@gmail.com; ou na pagina oficial do Municipio:
http://www.israelandia.go.gov.br/.

Israelândia, 12 de Dezembro de 2017.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Charllys Augusto Alves Ribeiro
Código Identificador:1F838CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 207/2017

Montividiu do Norte - GO, 04 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **José de Oliveira Nascimento, portador do CPF sob o Nº 206.880.162-00,** ocupante do cargo de motorista, a

fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 03 (três) diárias a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 04, 05 e 06 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Jose de Oliveira Nascimento
CPF.....: 206.880.162-00
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 300,00(trezentos reais).*
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco 0976-8 conta: 510334-7

Montividiu do Norte, 04 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:25AC6843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 208/2017

Montividiu do Norte - GO, 04 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar à credenciada **EVANIA FERREIRA DA SILVA DO CPF SOB O Nº 953.658.261-91**
, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para acompanhar paciente.

II – Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada nos dias 04 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Evania Ferreira da Silva
CPF.....: 953.658.261-91
Cargo.....: Técnica em Enfermagem
A Quantia de....: *R$ 100,00(cem reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 04 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F1ED1CFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 209/2017

Montividiu do Norte - GO, 05 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar ao servidor **Antônio Cesar Marques dos Santos,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária à razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 05 de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Antônio Cesar Marques dos Santos
CPF.....: 717.944.411-15
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco

Montividiu do Norte, 05 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0E378753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 210/2017

Montividiu do Norte - GO, 06 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 06 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 06 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:90FCF1A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 211/2017

Montividiu do Norte - GO, 06 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Fernando Santos da Silva, portador do CPF sob o Nº 700.459.401-77,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 06 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Fernando Santos da Silva
CPF.....: 700.459.401-77
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 100,00(cem reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 06 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C72479A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 212/2017

Montividiu do Norte - GO, 06 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar a servidora **JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES, portadora do CPF sob o Nº 014.948.331-74,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para tratar de assuntos referentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.

II – Em consequência conceder-lhe 02 (duas) diárias a razão de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada nos dias 06 e 07 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JACIRA MARTINS FERNANDES DE PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
CPF.....: 014.948.331-74
Cargo.....: Sec. Mun. de Saúde
A Quantia de....: *R$ 300,00(trezentos reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 06 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9A11E770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 213/2017

Montividiu do Norte - GO, 10 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 10 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 10 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:82D4B019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 214/2017

Montividiu do Norte - GO, 10 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **José de Oliveira Nascimento, portador do CPF sob o Nº 206.880.162-00,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 10 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Jose de Oliveira Nascimento
CPF.....: 206.880.162-00
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 100,00(cem reais).*
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco 0976-8 conta: 510334-7

Montividiu do Norte, 10 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4BC62D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 215/2017

Montividiu do Norte - GO, 11 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar ao servidor **Antônio Cesar Marques dos Santos,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária à razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 11 de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Antônio Cesar Marques dos Santos
CPF.....: 717.944.411-15
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: ***R$ 150,00(cento e cinquenta reais).***
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco

Montividiu do Norte, 11 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:78B54229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 216/2017

Montividiu do Norte - GO, 13 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 02 (duas) diárias a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 13 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: ***R$ 200,00(duzentos reais).***
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 13 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7D901AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 217/2017

Montividiu do Norte - GO, 16 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar ao servidor **Antônio Cesar Marques dos Santos,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária à razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 16 de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Antônio Cesar Marques dos Santos
CPF.....: 717.944.411-15
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: ***R$ 150,00(cento e cinquenta reais).***
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco

Montividiu do Norte, 16 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:03A66747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 218/2017

Montividiu do Norte - GO, 17 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 17 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 17 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3D9057AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 219/2017

Montividiu do Norte - GO, 18 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Fernando Santos da Silva, portador do CPF sob o Nº 700.459.401-77,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 18 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Fernando Santos da Silva
CPF.....: 700.459.401-77
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 18 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8EF07B46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 220/2017

Montividiu do Norte - GO, 18 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **José de Oliveira Nascimento, portador do CPF sob o Nº 206.880.162-00,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 18 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Jose de Oliveira Nascimento
CPF.....: 206.880.162-00
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco 0976-8 conta: 510334-7

Montividiu do Norte, 18 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1B5BD0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 221/2017

Montividiu do Norte - GO, 18 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Geraldo Pereira sobral Junior, portador do CPF sob o Nº** 017.950.251-40**,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 18 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Geraldo Pereira sobral Junior
CPF.....: 017.950.251-40
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 18 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:798EC2B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 222/2017

Montividiu do Norte - GO, 19 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 19 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 19 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D4E5C951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 223/2017

Montividiu do Norte - GO, 20 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar ao servidor **Antônio Cesar Marques dos Santos,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária à razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 20 de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Antônio Cesar Marques dos Santos
CPF.....: 717.944.411-15
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: ***R$ 150,00(cento e cinquenta reais).***
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco

Montividiu do Norte, 20 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FECD1B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 224/2017

Montividiu do Norte - GO, 24 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 03 (três) diárias a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada nos dias 24, 25 e 26 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: ***R$ 300,00(trezentos reais).***
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 24 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:01D4EA04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 225/2017

Montividiu do Norte - GO, 24 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar à credenciada **Evania Ferreira da Silva do CPF sob o Nº 953.658.261-91**
, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para acompanhar paciente.

II – Em consequência conceder-lhe 02 (duas) diárias a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada nos dias 24 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Evania Ferreira da Silva
CPF.....: 953.658.261-91
Cargo.....: Técnica em Enfermagem
A Quantia de....: *R$ 200,00(duzentos reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 24 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0030E3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 226/2017

Montividiu do Norte - GO, 24 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar ao servidor **Antônio Cesar Marques dos Santos,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia - GO, para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária à razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 24 de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Antônio Cesar Marques dos Santos
CPF.....: 717.944.411-15
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 150,00(cento e cinquenta reais).*
CHEQUE.....:
Banco..... Bradesco

Montividiu do Norte, 24 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0AA10BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 227/2017

Montividiu do Norte - GO, 24 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **GICELLE CRISTINA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Enfermeira coordenadora da atenção básica, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar paciente.

II – Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada no dia 24 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Gicelle Cristina de Souza
CPF.....: 024.999.391-09
Cargo.....: Enfermeira Coordenadora Atenção Básica
A Quantia de....: *R$ 100,00(cem reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 24 de setembro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1843BEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 228/2017

Montividiu do Norte - GO, 24 de outubro de 2017.

"CONCEDER DIÁRIAS DE VIAGENS".

A Prefeita Municipal de **MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 014/05;

RESOLVE:

I – Determinar o servidor **Julio Sergio Pereira Dias, portador do CPF sob o Nº 804.808.611-53,** ocupante do cargo de motorista, a fazer uma viagem à cidade de Goiânia – GO para transporte de pacientes.

II – Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária a razão de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais).

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicações, revogadas as disposições em contrário.

III – **Portaria referente à viagem realizada nos dias 24 do mês de outubro de 2017.**

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
REGISTRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Gestora
FMS

RECIBO

Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Julio Sergio Pereira Dias
CPF.....: 804.808.611-53
Cargo.....: Motorista
A Quantia de....: *R$ 100,00(cem reais).*
CHEQUE.....:
Banco.....

Montividiu do Norte, 24 de outubro de 2017.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:59498EEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 041/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 041/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004210/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: COMERCIAL DROGASIL EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO EM MADEIRA COMPENSADA COM CARPETE VERMELHO E UM TABLADO COM CARPETE TAMBÉM NA COR VERMELHA, RAMPA E CORRIMÃO EM MADEIRA, TUDO EM MDF (COMPENSADO NAVAL) DE 0,5 CM DE ESPESSURA, DEVENDO TODO MATERIAL SER POR CONTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39 E FICHA **398-23**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELO SERVIÇO OBJETO DESTE INSTRUMENTO O CONTRATANTE PAGARÁ OS VALORES DESCRITOS NA TABELA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017** E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETARIA E **COMERCIAL DROGASIL EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:844E909A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 401/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 401/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006672/2013; CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO: ANIELLY MILENNE QUEIROZ. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; **A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM APROVADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013, PROCESSO 004082/2013, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR, PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DR. OSWALDO DE CASSIANO FARIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS Nº 401/2013, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.013, JÁ CONSIDERADAS AS PRORROGAÇÕES E REAJUSTES ORIUNDOS DOS 1º, 3º E 6º TERMOS ADITIVOS. TEM AINDA POR ESCOPO O REAJUSTE PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83283%, TUDO COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E **PARECE JURÍDICO Nº 1.214/2017.** DIANTE DISTO, AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CARACTERIZADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE, PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA TOTAL DE **R$ 59.611,05 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES**,** SENDO **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 13.166,13 (TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 8º TERMO ADITIVO, CUJO VALOR SERÁ PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.097,18 (MIL E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 1.097,15 (MIL E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**; CONSIDERANDO-SE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO NO 6º TERMO ADITIVO DE R$ 12.929,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE REAJUSTADO PELO ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 1,83283%**.** CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **11/12/2013** ATÉ O DIA **10/12/2018,** JÁ CONSIDERADAS AS IGUAIS E SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES ORIUNDAS DOS 1º, 3º, 6º E 8º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **11/12/2017 A 10/12/2018**". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. FICHA: 445-03. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA – SECRETARIO E **ANIELLY MILENNE QUEIROZ.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B45140FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 89/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 89/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-36. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 130.324,65 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETARIO E EMPRESA **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:86C638AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 215/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2017**. PROCESSO Nº003799/2017** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E CONTRATADO: UNS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA PRORROGANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA, OS QUAIS PASSARÃO A TER NOVA REDAÇÃO; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, CONFORME C.I. SEMEC Nº 825/2015 E **PARECER JURÍDICO Nº 1.227/2017,** A PRORROGAÇÃO POR 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO Nº 215/2017, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, SENDO QUE DESTES 11 (ONZE) DIAS SÃO LETIVOS, ESTENDENDO-SE A VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22/12/2017, O QUE ACARRETARÁ NA ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA QUE TRATAM "DA VIGÊNCIA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS PASSARÃO A TER NOVA REDAÇÃO, JÁ CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DO 1º TERMO ADITIVO, CONFORME INDICADO A SEGUIR: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO, EM REGIME EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE **PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ GOIÂNIA** E VICE-VERSA. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **136 (CENTO E TRINTA E SEIS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 167.157,54 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES – PREFEITO E UNS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0B4941EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 199/17
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **AILTON PEREIRA LIMA**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Publique-se e

registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3F14E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 200/17
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ROBERTO CARLOS GODOY DE JESUS**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

Publique-se e
registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:15CC04D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 052/2017 SESSÃO N. 001

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2017 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 52/2017, tipo menor preço por item. Empresas que solicitaram cópia do Edital: MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos Pregão Presencial nº 052/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	SIM	15.277.599/0001-82	MARCOS CLEITON DA SILVA	024.723.524-50

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO

ITEM: 1 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO 110 X 110CM				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	15.277.599/0001-82		213,3300	213,3300	Sim
ITEM: 2 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO 110 X 160CM				Quantidade: 14,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	15.277.599/0001-82		213,3300	2.986,6200	Sim

4.1. Desclassificação
5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 01 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450 foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450 foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	15.277.599/0001-82	213,3300

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450 foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450 foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	15.277.599/0001-82	213,3300

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	15.277.599/0001-82	**HABILITADO**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Adjudicação

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO 110 X 110CM	SV		MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	1	R$ 213,33	R$ 213,33
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO 110 X 160CM	SV		MARCOS CLEITON DA SILVA 02472352450	14	R$ 213,33	R$ 2.986,62
TOTAL GERAL							**R$ 3.199,95**

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Marcos Cleiton da Silva
02472352450
MARCOS CLEITON DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:50BBD3D4